DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Errata 2

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos de Mesa 2
Pauta das Sessões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Estrela d`Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Estrela d`Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmestrela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 45.112.224/0001-23
Rua Bahia, 639
Telefone: (17) 3833-9411
Site: www.pmestrela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Câmara Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 56.367.634/0001-31
Avenida São Paulo, 481
Telefone: (17) 3833-1442 | (17)38333484
Site: www.camaraestrela.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal - IPREM
CNPJ 65.711.228/0001-35

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Estrela d´Oeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmestrela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

PODER EXECUTIVO

Errata

ERRATA

Na publicação do dia 23 de janeiro de 2024 no Diário Oficial, Lei Complementar nº 233/2024, onde se lê "Lei Complementar nº 233/2023", leia-se "**Lei Complementar nº 233/2024**".

Estrela d' Oeste/SP, 02 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº. 554/2024

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especificamente as constantes do Artigo 6º, do Regimento Interno c.c. o Artigo 51, da Lei Complementar 85, de 24 de março de 2009, resolve baixar o seguinte Ato da Mesa.

Artigo 1°- Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e locais e os dias estabelecidos de ponto facultativo no ano de 2024, a serem observados pelos Órgãos da Administração Direta, Autárquica, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 25 de janeiro de 2024, quinta-feira dia do Aniversário da cidade,

II - 26 de janeiro de 2024, sexta-feira seguido ao dia do Aniversário da cidade (ponto facultativo),

III - 12 de fevereiro de 2024, segunda-feira de Carnaval (ponto facultativo),

IV - 13 de fevereiro de 2024, terça-feira de Carnaval (ponto facultativo),

V - 29 de março de 2024, sexta-feira dia da Paixão de Cristo,

VI - 1º de maio de 2024, quarta-feira dia Mundial do Trabalho,

VII - 30 de maio de 2024, quinta-feira dia de Corpus Christi,

VIII - 31 de maio de 2024, sexta-feira seguido ao dia de Corpus Christi (ponto facultativo),

IX - 08 de julho de 2024, segunda-feira que antecede o dia da Revolução Constitucionalista (ponto facultativo),

X - 09 de julho de 2024, terça-feira dia da Revolução Constitucionalista,

XI - 25 de setembro de 2024, quarta-feira dia da Padroeira da Cidade,

XII - 28 de outubro de 2024, segunda-feira dia do Servidor Público (ponto facultativo),

XIII - 15 de novembro de 2024, sexta-feira dia da Proclamação da República,

XIV - 20 de novembro de 2024, quarta-feira dia da Consciência Negra,

XV- 25 de dezembro de 2024, quarta-feira Natal, e 1º de janeiro de 2025, quarta-feira Confraternização Universal.

Artigo 2°- Compete aos dirigentes dos órgãos e das entidades mencionadas no artigo 1º a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Artigo 3°- As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão seguir o contido no Calendário Escolar aprovado para o ano de 2024.

Artigo 4°- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste – SP-, 11 de janeiro de 2024.

Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara

Marco Antonio Buono Soldera Marinaldo Pinto Maia
1º. Secretário 2º. Secretário

Registrado e publicado nesta secretaria em data supra.

Jenifer Luana da Silva Cordioli

Diretora Geral

.....

Pauta das Sessões

PAUTA DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D´OESTE – ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos do **ART. 64 DO REGIMENTO INTERNO** deste Poder Legiferante, **CONVOCA E DÁ PUBLICIDADE A TODOS OS VEREADORES E INTERESSADOS DA PAUTA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024, HORÁRIO ÀS 20:00HS NO LOCAL DE COSTUME, AS PROPOSITURAS ABAIXO RELACIONADAS**:

- Projeto de Lei do Poder Executivo nº 53/2023, que *"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2023 do Município de Estrela d' Oeste."*

- Projeto de Lei do Poder Executivo nº 054/2023, que *"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2023 do Município de Estrela d' Oeste.".*

- Projeto de Lei do Poder Executivo nº 055/2023, que "*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2023 do Município de Estrela d' Oeste.".*

- Projeto de Lei do Poder Executivo nº 056/2023, que "*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2023 do Município de Estrela d' Oeste."*

Câmara Municipal de Estrela d´Oeste/SP, 02 de FEVEREIRO

de 2024.

_____

VICENTE APARECIDO ROMERO
Presidente da Câmara de Estrela d´Oeste

.....